



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2020.

Regulamenta a preferência de compra do imóvel expropriado mediante Decreto nº 11/2012, diante da ausência de cumprimento de finalidade específica.

Art. 1º. Regulamenta a preferência de compra de imóvel pela empresa Santa Catharina Empreendimentos Imobiliários Ltda do imóvel matriculado sob o nº 106.841 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Osório/RS, expropriado por intermédio do Decreto nº 11/2012, diante da ausência de cumprimento de sua finalidade específica, com fulcro no artigo 519 do Código Civil e artigo 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.987/17, que prevê a preferência de compra ao antigo proprietário, com devida correção do valor.

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* deste artigo possui as seguintes características: um terreno urbano situado no bairro Bosques do Albatroz, constituído do lote nº 1, da quadra 19, setor 146, com a área superficial de 50.000m², tendo as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 201,85 metros confrontando ao Oeste com o alinhamento do prolongamento da Avenida Santos Dumont; lado direito formado por dois segmentos de reta, o primeiro medindo 20,38 metros confrontando ao Noroeste com a futura Avenida Km 1, o segundo e último medindo 193,85 metros confrontando ao Norte com a futura Avenida Km 1; lado esquerdo medindo 224,90 metros confrontando ao sul com o prolongamento da Avenida Bosques de Albatroz; fundos medindo 267,98 metros, confrontando ao Leste com a futura Rua 1; dista 0,00 metro da esquina formada pelo prolongamento da Avenida Santos Dumont e a futura Avenida Km 1, localiza-se no quarteirão formado pelo prolongamento da Avenida Santos Dumont, futura Avenida Km 1, futura Rua 1 e prolongamento da Avenida Bosques de Albatroz, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Osório sob o nº 106.841.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 2º O valor de compra do imóvel está estimado em R\$1.286.042,49 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), a ser adimplido em seis parcelas mensais, corrigidas monetariamente pelo IGP-M.

Art. 3º A venda será perfectibilizada mediante escritura pública de compra e venda, na qual deverá constar cláusula resolutiva expressa a ser operada em caso de inadimplemento de qualquer parcela, com fulcro no artigo 474 do Código Civil.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____de_____de 2020.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a Egrégia Câmara para apreciação e posterior aprovação dos Nobres Vereadores, visa a autorizar o Poder Executivo a realizar a recompra pela para a empresa Santa Catharina Empreendimentos Imobiliários Ltda, pois a mesma detém o direito de preferência de compra do imóvel matriculado sob o nº 106.841 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Osório/RS, expropriado por intermédio do Decreto nº 11/2012, diante da ausência de cumprimento de sua finalidade específica, com fulcro no artigo 519 do Código Civil e artigo 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.987/17.

Importante salientar que a Lei Municipal nº 5.987/2017 autorizava a doação do imóvel à UNICNEC, porém tal medida não foi efetivada, razão pela qual a autorização foi posteriormente revogada através da Lei Municipal nº 6.393/2020.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de novembro de 2020.

Eduardo Aluisio Cardoso Abrahão